

Avaliação *ex-ante* do
Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020
Avaliação Ambiental Estratégica

- Declaração Ambiental -

20 de outubro de 2014

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Ficha técnica

Coordenação

Francisco Avillez

Teresa Maria Gamito

Equipa Técnica

Ana Paiva Brandão

Maria João Gaspar

Francisco Avillez

Francisco Campelo

Pedro Serrano

Teresa Maria Gamito



Av. República, 412, 2750-475 Cascais

Tel. 214 847 440

Fax 214 847 441

Email: mail@agroges.pt

www.agroges.pt

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Esta página foi deixada propositadamente em branco

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Índice

| | |
|--|-----------|
| 1. Introdução | 1 |
| 2. Descrição da forma como o PDR integrou as considerações ambientais da AAE..... | 2 |
| 2.1 - Metodologia | 2 |
| 2.2 - A Avaliação Ambiental do PDR..... | 3 |
| 2.2 - Consulta institucional e do público | 5 |
| 2.4 - Principais alterações em resultado da AAE e das consultas realizadas | 7 |
| 3. Observações apresentadas durante a consulta pública e institucional | 15 |
| 4. Razões que fundamentaram a aprovação do PDR..... | 26 |
| 5. Medidas de controlo previstas | 28 |

Lista de abreviaturas/acrónimos

| | |
|--------|--|
| AAE | Avaliação Ambiental Estratégica |
| A Ex | Avaliação Ex-ante |
| AG | Autoridade de Gestão |
| AIA | Avaliação de Impacte Ambiental |
| AlncA | Avaliação de Incidências Ambientais |
| APA | Agência Portuguesa do Ambiente, IP |
| DGADR | Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural |
| DOP | Denominação de Origem Protegida |
| DRAP | Direção Regional de Agricultura e Pescas |
| ERAE | Entidades públicas com responsabilidade ambiental específica |
| ETG | Especialidade Tradicional Garantida |
| ETP | Evapotranspiração potencial |
| FA | Fatores Ambientais |
| FCD | Fatores Críticos para a Decisão |
| FEADER | Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural |
| GAL | Grupo de Ação Local |
| GEE | Gases com efeito de estufa |
| GPP | Gabinete de Planeamento, Políticas e Administração Geral |
| ICNF | Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas |
| I&D | Investigação e Desenvolvimento |
| I&DT | Investigação e Desenvolvimento Tecnológico |
| IFAP | Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas |
| IGP | Indicação Geográfica Protegida |
| IGT | Instrumento de Gestão do Território |
| LEADER | <i>Liaison Entre Actions de Développement de l'Économie Rurale</i> (Iniciativa de desenvolvimento rural local) |

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

| | |
|--------|--|
| LVT | Lisboa e Vale do Tejo |
| MAM | Ministério da Agricultura e do Mar |
| NUTS | Nomenclatura de Unidades Territoriais Estatísticas |
| OP | Organização de produtores |
| OPF | Organização de produtores florestais |
| PDR | Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 |
| PGF | Plano de Gestão Florestal |
| PMDFCI | Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios |
| PO | Programa Operacional |
| ProDeR | Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2007-2013 |
| PROT | Plano Regional de Ordenamento do Território do Oeste e Vale do Tejo |
| QA | Questões Ambientais |
| QE | Questões Estratégicas |
| QRE | Quadro de Referência Estratégico |
| RAP | Relatório Ambiental Preliminar |
| RDR | Regulamento de Desenvolvimento Rural |
| SAU | Superfície agrícola utilizada |
| SPEA | Sociedade Portuguesa para o Estudo das Aves |
| SWOT | <i>Strengths, Weaknesses, Opportunities, Threads</i> (Pontos fortes, pontos fracos, oportunidades e ameaças) |
| UE | União Europeia |
| VAB | Valor Acrescentado Bruto |

1. Introdução

A Declaração Ambiental que aqui se apresenta corresponde à Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) relativa à Avaliação Ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020 (PDR).

O conteúdo da Declaração Ambiental está definido no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, que transpõe para a ordem jurídica interna as Directivas n.ºs 2001/42/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de junho de 2001, e 2003/35/CE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de maio de 2003. De acordo com a alínea b) do n.º 1 do Artigo 10º deste Decreto-Lei, da Declaração Ambiental devem constar os seguintes elementos:

- i) a forma como as considerações ambientais foram integradas no PDR (incluindo uma súmula sobre o processo de Avaliação Ambiental);
- ii) as observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o Relatório Ambiental e correspondente proposta de PDR) e os resultados da respectiva ponderação (devendo ser justificado o não acolhimento dessas observações), nos termos do artigo 7º;
- iv) as razões que fundamentaram a aprovação do PDR (à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração);
- v) as medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º.

Não se aplica o explicitado na subalínea iii) os resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8.º dado que uma vez que o PDR não tem efeitos significativos para além fronteiras, não se torna necessário realizar a consulta a outros Estados Membros, tal como foi referido em reunião do Comité de Peritos de Avaliação do Desenvolvimento Rural.

A AAE foi iniciada em julho de 2013, em estreita relação com a Avaliação Ex-ante, tendo a Definição do Âmbito sido objeto de consulta às Entidades com Responsabilidade Ambiental Específica (ERAE), nos termos do nº 2 do artigo 3º do Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de junho, entre 13 de novembro e 11 de dezembro de 2013. Os resultados desta consulta foram tidos em consideração nas fases subseqüentes da AAE.

O PDR, na versão enviada a Bruxelas a 5 de maio de 2014, acompanhado do Relatório Ambiental Preliminar (RAP), foi objeto de consulta pública entre 4 de agosto de 2014 e 2 de setembro de 2014. Atendendo a que a evolução do trabalho de programação e de avaliação só permitiu abrir a consulta na data referenciada foi concedido um prazo de 30 dias em vez dos 20 a que a consulta estava obrigada, tendo presente o Despacho n.º 1390-A/2014, de 28 de janeiro, dos Secretários de Estado do Desenvolvimento Regional e do Ambiente.

Atento ao parecer das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) consultadas e aos comentários recebidos da consulta pública, relativos ao procedimento de AAE do PDR, foi elaborada a presente Declaração Ambiental.

Este documento é acompanhado pelo Relatório Ambiental Final e pelo Relatório de Ponderação da Consulta Pública.

2. Descrição da forma como o PDR integrou as considerações ambientais da AAE

2.1 - Metodologia

A AAE tem como objetivo permitir a integração das questões ambientais, o mais cedo possível, no ciclo de programação, a discussão e avaliação das grandes opções estratégicas, bem como o acompanhamento iterativo para auxiliar a decisão na escolha das melhores opções que permitem atingir objetivos sectoriais, ambientais e de sustentabilidade, e na implementação das decisões de natureza estratégica. Para isso, a AAE acompanhou os trabalhos de elaboração do PDR e foi realizada em simultâneo com a Avaliação *ex-ante* (A Ex) deste Programa, incluindo as seguintes etapas:

1. Fase de Estabelecimento dos Fatores Críticos para a Decisão e Contexto para a AAE
2. Fase de Análise e Avaliação
3. Fase de ponderação e decisão que inclui a elaboração desta Declaração Ambiental e a produção do Relatório Final da AAE e do resumo a integrar no Relatório da A Ex que será o produto final da AAE e corresponderá à versão corrigida do Relatório Ambiental refletindo os contributos do(s) processo(s) de consulta.

Fase de Estabelecimento dos Fatores Críticos para a Decisão e Contexto para a AAE

A Fase de Estabelecimento dos Fatores Críticos para a Decisão e Contexto para a AAE, correspondeu à elaboração do Estudo de Âmbito da AAE e teve por objetivo identificar as principais questões a tratar no “Relatório Ambiental” da AAE, em especial as questões ambientais, tendo em consideração o contexto específico em que o PDR está a ser desenvolvido e será implementado. Nesta fase foram identificados os intervenientes-chave a envolver no processo e preparadas e tratadas as consultas necessárias e foram identificados os Fatores Críticos de Decisão (FCD), que constituem os temas fundamentais sobre os quais a AAE se iria debruçar em resultado da análise integrada do Quadro de Referência Estratégico, Questões Estratégicas do Programa e dos Fatores Ambientais, dando especial atenção às questões da biodiversidade e das alterações climáticas e a eventuais impactos sociais.

Para os FCD identificados foram definidos os critérios e os indicadores que permitem avaliar impactes e apontar para os aspetos críticos da situação existente e das tendências.

O relatório de definição do âmbito da AAE, que corresponde a esta fase, foi submetido a consulta das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE).

Fase de Análise e Avaliação

A Fase de Análise e Avaliação, que correspondeu à elaboração do RAP, incluiu a análise da situação de referência e das tendências com base nos critérios e indicadores identificados para cada FCD e a avaliação dos pontos fortes e fracos, oportunidades e ameaças em termos ambientais e de sustentabilidade. Foram de

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

seguida identificados e avaliados os impactes ambientais potenciais associados a cada medida e alternativas existentes, determinando a sua significância.

Tendo por base as tendências e a avaliação dos impactos diretos e indiretos das medidas e ações previstas no PDR, foi elaborada uma projeção do estado do ambiente tendo presentes duas alternativas: a não aplicação do PDR e a concretização das medidas propostas e atividades elegíveis e os efeitos cumulativos resultantes dessas medidas e atividades, tendo sempre presentes as prioridades 4 e 5 da União Europeia para o Desenvolvimento Rural. Foi também avaliado se o PDR dá resposta adequada às oportunidades e constrangimentos identificados e apresentadas recomendações para melhorar o programa e um sistema de monitorização da AAE.

O RAP foi submetido a consulta das ERAE e a consulta pública.

Fase de ponderação e decisão

Inclui a elaboração da Declaração Ambiental e a produção do Relatório Final da AAE, e do resumo a integrar no Relatório da A Ex.

A Declaração Ambiental (este documento) apresenta os resultados da consulta do RAP e justifica a forma como as considerações ambientais e os resultados da consulta pública e às ERAE foram integrados e considerados no programa, bem como as medidas de acompanhamento previstas.

O Relatório Final da Avaliação Ambiental Estratégica é o produto final da AAE e corresponde à versão corrigida do RAP refletindo os contributos do(s) processo(s) de consulta. Deste Relatório foi elaborado um resumo para integrar no Relatório da A Ex.

2.2 - A Avaliação Ambiental do PDR

Os aspetos ambientais chave abordados nesta avaliação foram expressos através dos Fatores Críticos para a Decisão (FCD), estes por sua vez obtidos em resultado da análise integrada das Questões Estratégicas do Programa, do Quadro de Referência Estratégico (QRE) e dos Fatores Ambientais (FA), dando especial atenção às questões da biodiversidade e das alterações climáticas e a eventuais impactos sociais.

Os FA, listados em seguida, refletem as problemáticas e oportunidades identificadas a partir do diagnóstico do PDR, assim como as principais alternativas ou opções a serem consideradas, tendo por base os fatores ambientais definidos no Decreto-Lei n.º 232/2007 de 15 de Junho: Biodiversidade; Alterações climáticas; Solo; Recursos Hídricos; Poluição e resíduos; População; Energia; Ordenamento do território, paisagem e património; e Riscos naturais e tecnológicos.

Os FCD identificados são os seguintes:

- Competitividade, Organização da Produção e Criação de Valor
- Recursos naturais, Biodiversidade e Paisagem

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

- Energia e Alterações climáticas
- Desenvolvimento Territorial das Zonas Rurais
- Conhecimento, Inovação e Governança

A caracterização da situação de referência e a análise de tendências sem PDR foram realizadas de acordo com os FCD selecionados e respetivos critérios e indicadores, com base no diagnóstico elaborado pelo GPP e noutros documentos de referência, tendo sempre presentes as prioridades 4 e 5 da UE para o Desenvolvimento Rural, destinadas a assegurar a sustentabilidade territorial, e que são, respetivamente “Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas relacionados com a agricultura e as florestas” e “Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a passagem para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos sectores agrícola, alimentar e florestal”.

Tendo por base os indicadores associados aos diversos critérios de avaliação procedeu-se à comparação, para cada FCD, das duas alternativas disponíveis: com e sem PDR, tendo em conta uma graduação do estado da Situação de Referência. Esta comparação permitiu avaliar, para cada indicador, os aspetos que poderão ser melhorados no PDR de forma a eliminar ou minimizar tendências negativas e/ou a evitar a manutenção de uma Situação de Referência Desfavorável ou Média.

A análise e a proposta de recomendações foram efetuadas em 3 registos diferentes.

Em primeiro lugar, foi analisada a influência por medida e/ou ação e do conjunto de medidas e ações sobre os fatores ambientais, de forma a assinalar efeitos negativos e/ou as medidas/ações que podem ser melhoradas, sendo de seguida tecidas recomendações para minimizar esses efeitos negativos e/ou melhorar as medidas/ações.

Desta análise foi possível verificar que o conjunto das medidas/ações apresentadas contribui positivamente para os vários FA, sendo apenas de salientar as ações Ac3.1. Jovens Agricultores e Ac3.2. Investimento na Exploração Agrícola que não contemplam as suficientes preocupações que deveriam existir relacionadas com o FA Biodiversidade por se tratarem de ações relacionadas com a intervenção no território.

O FA Biodiversidade é um dos FA menos favorecidos (apenas o FA Poluição e resíduos recebe menos contributos) pelo conjunto das medidas/ações. No entanto esta avaliação poderia ser consideravelmente melhorada se nas medidas/ações relacionadas com a Inovação (M1), Valorização da Produção Agrícola (M3) e Valorização dos recursos florestais (M4) e ainda com a Prevenção e Restabelecimento do Potencial produtivo (Ac6.2), com a M10. Leader e com a Rede Rural Nacional, fosse, pelo menos, salvaguardada ou, melhor ainda, contemplada a conservação e/ou valorização da biodiversidade.

Os FA mais favorecidos, e que apresentam um bom equilíbrio entre eles, são os FA Alterações climáticas, Solo, Recursos hídricos e População. Segue-se o FA Ordenamento do território, paisagem e património, ainda acima da média, que recolhe benefícios das preocupações com os FA Solo, Recursos hídricos, População e mesmo Biodiversidade. Abaixo da média, e para além dos já referidos FA Biodiversidade e Poluição e resíduos, estão também e por ordem decrescente os FA Riscos naturais e tecnológicos e Energia, beneficiando aquele dos apoios aos FA Biodiversidade, Solo, População e Ordenamento (necessidade de

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

minimizar a erosão e de reduzir o risco de incêndios), bem como das preocupações associadas ao FA Recursos hídricos (regularização) que contribuem para diminuir os riscos de cheias.

De seguida, e tendo por base a avaliação da situação de referência e as tendências associadas à aplicação do PDR, por FCD, foi possível verificar que a aplicação do PDR, em comparação com a situação de referência e com as tendências sem PDR, poderá introduzir melhorias consideráveis relativamente à Competitividade, Organização da Produção e Criação de Valor no complexo agroflorestal, contribuir para melhorar a generalidade das situações de referência, consideradas como “média” ou mesmo como “desfavorável” em muitos dos aspetos analisados, relativamente aos Recursos naturais, Biodiversidade e Paisagem, contribuir para introduzir melhorias consideráveis relativamente à Energia e Alterações climáticas, ao Desenvolvimento territorial das zonas rurais e à integração do Conhecimento e da Inovação no complexo agroflorestal, contribuindo também positivamente para a eficiência das estruturas de decisão e a cooperação ao nível local.

Foi, no entanto, realçado que as melhorias no complexo agroflorestal e no espaço rural decorrentes do PDR dependem não apenas do programa em si, mas também, e sobretudo, da adesão dos diferentes beneficiários. Foram também identificados em que aspetos o programa poderia ser melhorado para resolver de forma mais consistente situações de referência desfavoráveis ou avaliadas como “médias” e evitar alguns riscos de se verificarem tendências negativas ou apenas timidamente positivas.

Por fim, também por FCD, tendo por base as análises SWOT da Situação de referência e Tendências foram identificadas as medidas e ações que poderão contribuir para potenciar os pontos fortes e melhorar os pontos fracos identificados e aproveitar as oportunidades e minimizar as ameaças detetadas.

Esta avaliação permitiu concluir que a generalidade dos aspetos negativos identificados nas SWOT é mitigada e os positivos são potenciados pelas medidas propostas pelo PDR ou que, não o sendo, estão abrangidos por outros Programas Operacionais ou outros sistemas de financiamento. Nos casos em que isso não se verificava foram apresentadas propostas destinadas a reforçar as medidas existentes e/ou de criação de novas medidas que permitissem melhorar o Programa.

Assim, foi possível concluir-se que o PDR contempla grandemente as necessárias preocupações ambientais e de sustentabilidade mas que deverá ainda ser melhorado para o que foram apresentadas um conjunto de recomendações destinadas a contribuir para a sua sustentabilidade económica, ambiental e social.

2.2 - Consulta institucional e do público

Na componente de consulta institucional, foi solicitada a emissão de parecer sobre o Relatório de Definição de Âmbito, referente ao âmbito e alcance adotados na AAE, bem como sobre o RAP, às seguintes ERAE:

- Agência Portuguesa de Ambiente
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Centro
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) de Lisboa e Vale do Tejo
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Alentejo
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve
- Direcção Geral de Saúde
- Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP)

Relativamente à Definição de Âmbito da AAE foram colocadas as seguintes questões:

- Q1. Existem outros planos, programas ou documentos relevantes da política/legislação, não identificados neste documento e que considera que podem ser relevantes para o PDR?
- Q2. Existem outras matérias sectoriais que devam ser abrangidas para além das definidas neste documento?
- Q3. Concorda que os fatores ambientais (FA) listados são os relevantes para o âmbito da AAE do PDR? Existem outros que devam ser considerados?
- Q4. Concorda com os critérios apresentados para avaliar os Fatores Críticos para a Decisão? Existem outros que devam ser incluídos?
- Q5. Considera apropriado o número, natureza e nível de detalhe dos indicadores temáticos definidos? Tem sugestões para os melhorar? Existem outros que devam ser incluídos?
- Q6. Tem sugestões de documentos, dados e informação a consultar para a definição da Situação de Referência Ambiental para além dos referidos neste documento e no Diagnóstico do PDR?
- Q7. Concorda com as entidades e especialistas a consultar sobre o relatório de AAE? Tem outras sugestões?

As CCDR do Norte e do Algarve e a Direcção Geral de Saúde não enviaram comentários.

Foram contemplados na elaboração do RAP uma boa parte dos comentários e sugestões recebidos: foram analisados os Planos e Programas sugeridos (Q1), com exceção dos PROT, pela grande disparidade de datas de aprovação, e documentos que não tinham carácter estratégico, nomeadamente as sugestões de Diretivas; as matérias sectoriais sugeridas (Q2) já estavam contempladas, exceto o normativo dos IGT, que no entanto também não apresenta carácter estratégico, e a concorrência com Espanha; relativamente aos FA (Q3) e aos FCD (Q4) as ERAE manifestaram, na generalidade, o seu acordo, apresentando algumas sugestões relativas à sua abrangência onde foram contempladas as que não introduziam demasiado detalhe; foram também introduzidas algumas sugestões de indicadores (Q5) mas não foram incluídas, por exemplo, propostas de utilização de indicadores muito detalhados ou para os quais não existia informação de referência. Finalmente foram avaliados, no âmbito da Situação de Referência Ambiental, os documentos, dados e informação sugeridos (Q6), tal como foram incluídas as entidades a consultar indicadas (Q7).

No âmbito da consulta às ERAE e consulta pública do RAP foram recebidos comentários de algumas das ERAE, com exceção da CCDR de Lisboa e Vale do Tejo, Direcção Geral de Saúde e ANMP, e ainda de mais oito entidades listadas no capítulo 3.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Os comentários incidiram sobre questões relacionadas com Organizações de Produtores, Criação de Valor, Regadio e Solo, Floresta, Biodiversidade, Energia, Desenvolvimento territorial e Inovação, Governança / Adesão, Indicadores (não incluídos nos anteriores) e Metodologia/Processo.

Os resultados desta consulta foram analisados e tidos em consideração no Relatório Ambiental Final. Em anexo ao Relatório Ambiental Final e no Relatório de Ponderação são apresentadas, por tema e por entidade, respetivamente, as respostas aos comentários, sendo dada indicação dos que resultaram em alterações ao PDR e ao Relatório Ambiental e dos que não foram contemplados explicando porquê.

2.4 - Principais alterações em resultado da AAE e das consultas realizadas

Em resultado das recomendações apresentadas no RAP e dos comentários e sugestões recebidos no âmbito das consultas realizadas, foram efetuadas algumas alterações ao PDR e revistas algumas das avaliações e recomendações que tinham sido efetuadas no RAP.

Assim, foram introduzidas no texto do PDR algumas clarificações e reformulações do texto que se apresentam em seguida.

Análise SWOT e Necessidades

- Retirada a ameaça “Edifício regulamentar aplicável ao sector florestal complexo” referida na análise SWOT do PDR dado entretanto ter sido publicado o Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR) estando atualmente esta questão ultrapassada.
- Acrescentada a referência à “mitigação” na oportunidade “Desenvolvimento de novas tecnologias, práticas, calendários e variedades como forma de solução na adaptação às alterações climáticas com destaque para o regadio como instrumento para adaptação às alterações climáticas”.
- Substituída a referência a mitigação de fenómenos extremos por adaptação a fenómenos extremos na necessidade “Reforçar os mecanismos de gestão do risco incluindo seguros e técnicas de gestão do risco e de mitigação de fenómenos climáticos adversos”.

Medidas e ações

- Ação 2.1 - alteração do texto do PDR da seguinte forma: “Formação Base: Inclui aplicação de métodos de produção compatíveis com gestão agrícola e florestal sustentável e dos recursos naturais e conservação da biodiversidade”; Formação específica - Inclui métodos e tecnologias de proteção ambiental, incluindo conservação da biodiversidade.”
- Ação 2.2 - melhor explicitação do texto do PDR no sentido da inclusão, no âmbito das áreas temáticas do serviço de aconselhamento agrícola, as diretivas abrangidas pela condicionalidade entre as quais as que referem a preocupação com a conservação da biodiversidade.
- Ação 3.2 - explicitação no texto do PDR que o licenciamento pecuário obriga a apresentação de plano de gestão de efluentes no caso das atividades mais intensivas.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

- Ação 3.4 - integrada no texto do PDR a necessidade de licenciamento do uso de recursos hídricos e, nos casos em que a lei obriga, uma Avaliação de Impacto Ambiental ou de Incidência Ambiental e a necessidade de apresentação dos instrumentos de gestão das massas de água - licenciamento da utilização da água (TURH), AIA e AlncA.
- Medida 4 - integrada no texto do PDR, na M4, a elegibilidade de investimentos na produção de energia a partir da biomassa florestal desde que 75% da energia produzida seja consumida na atividade da empresa
- Ação 8.1 - introdução de um critério de seleção relacionado com as práticas de conservação de solo na atividade florestal nas operações desta ação.

Estas alterações introduzidas no texto do PDR conduziram à reavaliação das ações que sofreram alterações e à eliminação ou reformulação de recomendações:

- a avaliação da ação 2.1 foi revista nos FCD 2 (critério C2.3) e 5 (critério C5.1) passando a ser considerada como “positiva” para o FA Biodiversidade;
- a avaliação da ação 2.2 foi revista no FCD 2 (critério C2.3) “positiva e negativa” para apenas “positiva” no âmbito do critério e do FA Biodiversidade;
- a avaliação da ação 3.4 foi revista no FCD 2 (critério C2.1) de “muito positiva e negativa” para “muito positiva” no âmbito do critério e do FA Recursos hídricos.
- a recomendação destinada a realçar a preocupação com a inclusão da conservação da natureza e da biodiversidade nas ações Ac1.1, Ac2.1 e Ac2.2 foi reformulada passando a estar dirigida unicamente à ação Ac1.1;
- a recomendação relativa a preceder a implementação da ação 3.4, na sua componente de investimento em novo regadio, de uma avaliação detalhada das disponibilidades atuais e potenciais de água, por forma a avaliar e evitar impactes negativos ao nível dos recursos hídricos, foi substituída por outra que recomenda atenção à garantia de efetiva aplicação dos instrumentos de gestão das massas de água para que não se verifique uma utilização excessiva do recurso;
- foi eliminada a recomendação relativa às medidas/ações M4, Ac7.9 e Ac8.1 mantendo-se, mas melhor explicitada, para a Ac8.1 e passando a incluir a ação 7.11;

Foram também revistas avaliações e recomendações em resultado das observações e informação adicional recebidas no âmbito das consultas efetuadas:

- a avaliação da ação 3.4 foi revista no FCD 4 (critério C4.1) de “nula” para “positiva” dada a sua potencial contribuição positiva para o FA População;
- a avaliação da medida M4 foi revista no FCD 1 onde foi retirado o seu contributo para o FA Riscos naturais; no FCD 2, onde nos critérios C2.1 e C2.3 foi alterada de “bastante positiva” para “nula” no primeiro caso e de “negativa” para “nula” no segundo e no critério C2.2 foi retirado o seu contributo para os FA Alterações climáticas e Solo; no FCD 3 (critérios C3.2 e C3.3) de “positiva” para “nula”; no FCD 4 (critério C4.3) de “positiva” para “nula”, tendo sido também reavaliada de “positiva” para “nula” no FA Ordenamento do território, paisagem e património; e no FCD 5 (critérios C5.1 e C5.2),

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

onde foi retirado o seu contributo, no primeiro caso, para o FA Solo e no segundo caso para o critério;

- foi clarificada a formulação da recomendação relativa a contemplar a biodiversidade nas ações Ac3.1, Ac3.2, Ac3.3, Ac3.4, M4, Ac6.2, Ac7.4, M9, M10. e RR;
- foi revista a recomendação relativa a melhorar a Superfície Regada e a Proporção de área regada e área infraestruturada de forma a incluir questões regulamentares e medidas fiscais em vigor;
- foi eliminada a recomendação relativa à capacidade de armazenamento para fazer face às alterações climáticas atendendo aos novos dados sobre capacidade de armazenamento de água em sistemas de regadio público e privado;
- foi melhor explicitada a recomendação relativa ao reforço dos apoios à produção de energias renováveis pela agricultura na ação 3.2;
- foi eliminada a recomendação de recolher informação relativa aos povoamentos florestais com duas ou mais espécies face aos novos dados fornecidos pelo ICNF;
- foi revista a recomendação relativa aos Planos Municipais de defesa da floresta contra incêndios;
- foi acrescentada uma recomendação destinada a reforçar que os fundos operacionais financiados pelo FSE promoverão o acesso a ações de formação, tal como indicado na descrição da operação 2.1.1;
- foi reformulada a recomendação de ordem geral relativa a “Assegurar uma adesão dinâmica ao programa por parte dos diferentes tipos de beneficiários”, explicitando melhor as razões e o que se pretende com essa recomendação.

Em síntese, e por FCD, apresentam-se as principais alterações introduzidas no Relatório Ambiental:

FCD 1 - Competitividade, Organização da produção e Criação de valor

Indicadores

Foi acrescentada na descrição do indicador “Grau de diferenciação dos produtos da agricultura e silvicultura” a descrição correspondente à certificação florestal que tinha sido analisada mas não referenciada.

Situação de referência e tendências

Foi incluída a representatividade das OPF: 13% relativamente ao nº total de empresários florestais (ICNF, 2014).

A informação disponível quando da elaboração do RA preliminar era relativa a “Produtos com Nomes Protegidos”, dados de 2009. Foi atualizada com informação de 2011 relativa a DOP/IGP/ETG.

Análise SWOT

Foi incluído o ponto forte “Crescente organização da produção no CAF”.

A oportunidade “Medidas de mitigação e sequestro de carbono decorrentes do combate às alterações climáticas” foi alterada para “Medidas de adaptação às alterações climáticas e de mitigação e sequestro de carbono decorrentes do combate às alterações climáticas “ de forma a procurar salvaguardar algumas das ameaças identificadas.

Avaliação das medidas e ações

A avaliação da medida M4 foi revista dado que incide essencialmente no investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade tendo por isso sido retirado o seu contributo para o FA Riscos naturais.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

FCD 2 - Recursos naturais, Biodiversidade e Paisagem

Indicadores

No indicador "Área florestal sujeita a gestão agrupada" foi retirada a referência aos PGF uma vez que a área com PGF inclui áreas de produtores florestais individuais.

O indicador respeitante à evolução do efetivo das diversas raças autóctones ameaçadas foi também incluído como indicador de monitorização

Situação de referência e tendências

A tendência relativa à Área florestal certificada prevista na situação sem PDR foi revista de "sem alterações" para "Positiva" dado ser expetável que as indústrias florestais vão tendo cada vez mais necessidade de madeira e de outros produtos florestais certificados, o que implicará aumentos de área florestal certificada, mesmo sem PDR.

Avaliação das medidas e ações

A avaliação da ação 2.1 foi revista dado que o texto do PDR vai ser alterado de forma a incluir formação em biodiversidade. Assim foi alterada a avaliação de "nula" para "positiva" no âmbito do critério C2.3 e considerada como "positiva" para o FA Biodiversidade.

A avaliação da ação 2.2 foi revista dado que o texto do PDR será melhor explicitado no sentido da inclusão da biodiversidade no aconselhamento agrícola. Assim a avaliação foi alterada de "positiva e negativa" para apenas "positiva" no âmbito do critério C2.3 e do FA Biodiversidade.

A avaliação da ação 3.4 foi revista dado que vai ser integrada no texto do PDR a necessidade de licenciamento do uso de recursos hídricos e, nos casos em que a lei obriga, uma Avaliação de Impacto Ambiental ou de Incidência Ambiental e a necessidade de apresentação dos instrumentos de gestão das massas de água - licenciamento da utilização da água (TURH), AIA e AlncA. Assim a avaliação foi alterada de "muito positiva e negativa" para "muito positiva" no âmbito do critério C2.1 e do FA Recursos hídricos.

A avaliação da medida M4 foi revista dado que incide essencialmente no investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade quando anteriormente tinha sido interpretado que contribuía para a certificação florestal. Assim, o seu contributo para os critérios C2.1 e C2.3 foi alterado de "bastante positivo" para "nulo" no primeiro caso e de "negativo" para "nulo" no segundo. No critério C2.2 foi também revista para "nula" a avaliação "positiva" que tinha sido atribuída aos FA Alterações climáticas e Solo.

Recomendações

Foi reformulada a recomendação destinada a realçar a preocupação com a inclusão da conservação da natureza e da biodiversidade nas ações Ac1.1, Ac2.1 e Ac2.2, passando a estar dirigida unicamente à ação Ac1.1 face às alterações entretanto introduzidas no texto do PDR relativas às outras duas.

Foi revista a formulação da recomendação relativa a contemplar a biodiversidade nas ações Ac3.1, Ac3.2, Ac3.3, Ac3.4, M4, Ac6.2, Ac7.4, M9., M10. e RR, de forma a clarificar que não se procura uma contribuição inicial mas sim que na globalidade dos investimentos a realizar esteja(m) contemplada(s) intervenção(ões) em favor da conservação ou incentivo à biodiversidade. Poderá inclusivamente prever-se que os custos associados possam não ser incluídos nos cálculos da viabilidade económica e financeira tal como está previsto para outras componentes de intervenção ambiental.

Foi substituída a recomendação relativa a preceder a implementação da ação 3.4, na sua componente de investimento em novo regadio, de uma avaliação detalhada das disponibilidades atuais e potenciais de água, por forma a avaliar e evitar impactes negativos ao nível dos recursos hídricos, por outra que recomenda que essa implementação envolva especial atenção à garantia de efetiva aplicação dos instrumentos de gestão das massas de água atualmente em vigor, na medida em que os mesmos devem assegurar a sustentabilidade da relação entre necessidades e disponibilidades (atuais e potenciais) de água, garantindo que não se verifica uma utilização excessiva do recurso.

Foi revista a recomendação relativa a melhorar a Superfície Regada e a Proporção de área regada e área infraestruturada em perímetros hidroagrícolas de forma a incluir, para além de indicadores do custo da água, aspetos como a evolução económica das principais culturas de regadio, questões regulamentares (designadamente no domínio da conservação da natureza e do regime jurídico dos Aproveitamentos Hidroagrícolas, ...) bem como medidas fiscais em vigor (designadamente a Taxa de Recursos Hídricos).

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

FCD 3 - Energia e Alterações climáticas

Indicadores

Foi revisto o nome e o conteúdo do indicador “Capacidade de armazenamento de água em aproveitamentos hidroagrícolas públicos” para “Capacidade de armazenamento de água em aproveitamentos hidroagrícolas”

Situação de referência e tendências

Foram corrigidos os dados referentes à capacidade total de armazenamento nos reservatórios associados a Aproveitamentos hidroagrícolas, que de facto não incluíam Alqueva, e foram revistas as tendências, tendo por base os elementos mais recentes fornecidos pelo GPP, a partir de informação DGADR.

A análise do indicador “Área florestal sujeita a Plano de Gestão Florestal” foi atualizada de acordo com a informação agora fornecida pelo ICNF.

Foi acrescentada informação, entretanto fornecida pelo ICNF relativa aos Povoamentos florestais com duas ou mais espécies e revistas as tendências.

Análise SWOT

A ameaça “Possível insuficiência da capacidade de armazenamento de água para fazer face a situações crescentes de seca prolongada” foi substituída pelo Ponto Forte “Aumento da área de regadio em exploração e da capacidade de armazenamento associada”

A oportunidade “Reforço dos instrumentos de planeamento e gestão florestal” foi alterada para “Reforço dos instrumentos de planeamento e gestão florestal com vista ao aumento da resiliência aos efeitos das alterações climáticas”.

Avaliação das medidas e ações

A avaliação da medida M4 foi revista dado que incide essencialmente no investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade quando anteriormente tinha sido interpretado que contribuía para a certificação florestal. Assim, o seu contributo para os critérios C3.2 e C3.3 foi alterado de “positivo” para “nulo”.

Recomendações

Foi eliminada a recomendação relativa à capacidade de armazenamento para fazer face às alterações climáticas atendendo aos novos dados sobre capacidade de armazenamento de água em sistemas de regadio público e privado.

Foi eliminada a recomendação relativa às medidas/ações M4, Ac7.9 e Ac8.1 dado que o PDR vai integrar na M4 a elegibilidade de investimentos na produção de energia a partir da biomassa florestal desde que 75% da energia produzida seja consumida na atividade da empresa e a referência à Ac7.9 foi incluída por lapso.

Essa recomendação, agora dirigida às Ac7.11 e Ac8.1, foi reformulada incluindo uma maior explicitação sobre o aproveitamento energético da biomassa florestal.

Foi reformulada a recomendação relativa ao reforço dos apoios à produção de energias renováveis pela agricultura na ação 3.2, incluindo uma maior explicitação sobre o aproveitamento energético: culturas energéticas sustentáveis e aproveitamento de subprodutos, designadamente dos efluentes pecuários.

Foi eliminada a recomendação de recolher informação relativa aos povoamentos florestais com duas ou mais espécies face aos novos dados fornecidos pelo ICNF.

FCD 4 - Desenvolvimento Territorial das Zonas Rurais

Situação de referência e tendências

Foram incluídas as migrações (taxa de crescimento migratório (%) por Local de residência).

Foi atualizada a análise relativa a “Produtos com Nomes Protegidos DOP/IGP”, dados de 2009, para uma análise mais alargada incluindo os “Produtos ETG”, dados relativos a 2011.

Foi atualizada a análise relativa ao risco de cheias e alterada a cartografia associada.

Foi alterada a cartografia de risco de incêndio florestal para a cartografia de perigosidade de incêndio florestal agora fornecida pelo ICNF e revista a análise correspondente ao risco de incêndio florestal tendo presente a nova informação recebida relativa aos PMDFCI.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Avaliação das medidas e ações

A avaliação da ação 3.4 foi revista no âmbito do critério C4.1 de “nula” para “positiva” dado a sua potencial contribuição positiva para o FA População.

A avaliação da medida M4 foi revista dado que incide essencialmente no investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade quando anteriormente tinha sido interpretado que contribuía para a certificação florestal. Assim, o seu contributo para o critério C4.3 foi alterado de “positivo” para “nulo”, tendo sido também reavaliados de “positivo” para “nulo” os seus contributos para o FA Ordenamento do território, paisagem e património.

Recomendações

Face à nova informação recebida relativa aos PMDFCI a recomendação foi revista de “Assegurar a elaboração dos Planos Municipais de defesa da floresta contra incêndios” para “Assegurar a atempada revisão dos Planos Municipais de defesa da floresta contra incêndios, assegurando a não caducidade dos mesmos”.

FCD 5 - Conhecimento, Inovação e Governança

Indicadores

Foi corrigido o nome do indicador “Coordenação interinstitucional sobre os territórios rurais”

Avaliação das medidas e ações

A avaliação da ação 2.1 foi revista dado que o texto do PDR vai ser alterado de forma a incluir formação em biodiversidade. Assim foi alterada na avaliação do critério C5.1 passou a ser considerada também como “positiva” para o FA Biodiversidade.

A avaliação da medida M4 foi revista dado que incide essencialmente no investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade quando anteriormente tinha sido interpretado que contribuía para a certificação florestal. Assim, o seu contributo para o critério C5.2 foi alterado de “positivo” para “nulo” e foi também reavaliado, de “positivo” para “nulo”, o seu contributo para o FA Solo no critério C5.1.

Recomendações

Foi acrescentada uma recomendação nos Aspetos a assegurar incluídos noutros PO destinada a Reforçar que os fundos operacionais financiados pelo FSE promoverão o acesso a ações de formação destinadas a satisfazer necessidades de conhecimento, em matérias sectoriais e não sectoriais, que se colocam aos ativos do setor agroalimentar e florestal e às PME em zonas rurais e a formação obrigatória para acesso ao apoio destinado aos jovens agricultores no PDR 2020, tal como indicado na descrição da operação 2.1.1.

De carácter global

Problemáticas e Oportunidades

A problemática (quadro 1) “Edifício regulamentar aplicável ao sector florestal complexo” referida na análise SWOT do PDR foi retirada dado entretanto ter sido publicado o Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização (RJAAR) estando atualmente esta questão ultrapassada.

Na oportunidade “Desenvolvimento de novas tecnologias, práticas, calendários e variedades como forma de solução na adaptação às alterações climáticas com destaque para o regadio como instrumento para adaptação às alterações climáticas.” foi acrescentada a “mitigação”

Avaliação das medidas e ações

Foi reforçada a explicação sobre a avaliação da influência das medidas / ações do PDR nos Fatores Ambientais, de forma a procurar uma melhor compreensão do Quadro 21. Nos resultados apresentados neste quadro foram alterados os valores totais correspondentes a Biodiversidade, de 30 para 35, Alterações climáticas, de 82 para 80, Solo, de 86 para 83, Recursos hídricos, de 74 para 75, Ordenamento do território, paisagem e património, de 54, para 53, e Riscos naturais e tecnológicos, de 41 para 39. Estas alterações resultam das reavaliações efetuadas relativamente às medidas/ações Ac2.1, Ac2.2, Ac3.4 e M4.

Recomendações

Foi reformulada a recomendação de ordem geral relativa a “Assegurar uma adesão dinâmica ao programa por parte dos diferentes tipos de beneficiários”, explicitando melhor as razões e o que se pretende com essa recomendação.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Desde modo considera-se que a nova versão do PDR foi melhorada do ponto de vista das preocupações ambientais e de sustentabilidade assinaladas mas considera-se também, e são ainda apresentadas recomendações nesse sentido, que o seu contributo para a sustentabilidade económica, ambiental e social pode ainda ser melhorado.

As recomendações apresentadas no âmbito do Relatório Ambiental Final são as que se sintetizam em seguida.

FCD 1 - Competitividade, Organização da produção e Criação de valor

Aspetos do PDR que poderão ser melhorados

Identificar formas de assegurar uma maior adesão dos produtores ao programa nas áreas relacionadas com o crescimento do VAB na ótica do produto em valor e em volume (medidas M3 e M4 e ação Ac8.1), bem como com o número de produtores integrados no sistema de seguros e respetivo capital segurado (medida M6), a composição da superfície agrícola utilizada (ação Ac3.2 e medida M7), a eficiência económica no uso dos fatores intermédios (medidas M1, M2, M3 e M10) e a repartição sectorial e regional do valor gerado pelo sector agroflorestal (medidas M5 e M10). Garantir que os itens que caracterizam as diferentes operações, tal como os compromissos e critérios de seleção, venham a ser cumpridos.

FCD 2 - Recursos naturais, Biodiversidade e Paisagem

Medidas/ações a melhorar

Ac1.1: Recomenda-se que no âmbito desta seja realçada a preocupação com a inclusão da conservação da natureza e da biodiversidade dado ser uma ação que está relacionada com a aquisição e transferência de conhecimento e competências.

Ac3.1, Ac3.2, Ac3.3, Ac3.4, M4., Ac6.2, Ac7.4, M9, M10 e RR: reforçar o seu contributo para a conservação e o fomento da biodiversidade.

Aspetos do PDR que poderão ser melhorados

Assegurar uma maior adesão ao programa, nos aspetos que poderão contribuir para a conservação da Matéria orgânica em terra arável e a redução da Erosão hídrica dos solos, do Índice de aridez e do Solo suscetível e afetado por desertificação (Ac3.1, Ac3.2, Ac3.4 e M1, M2, M4, M7, M8 e M9) e para a melhoria do Estado de conservação dos habitats e dos Sistemas agroflorestais de Alto Valor Natural (Ac7.3, Ac7.7, Ac7.8, Ac7.9, Ac7.10 e M8).

Melhorar a superfície regada e a proporção entre área regada e área infraestrutura em perímetros hidroagrícolas, encontrando formas de minorar os efeitos do custo da água, monitorizando a execução desta ação de forma a identificar eventuais efeitos resultantes do expectável aumento do custo da água e aspetos como a evolução económica das principais culturas de regadio, questões regulamentares e medidas fiscais em vigor.

Garantir, no acompanhamento da implementação da ação Ac3.4, a efetiva aplicação dos instrumentos de gestão das massas de água atualmente em vigor de modo a que não se verifique uma utilização excessiva do recurso.

Melhorar o contributo da política agrícola para a manutenção das raças autóctones (M7, em especial nas Ac7.3 e Ac7.7).

Informação a obter e analisar

Obter informação relativa à superfície agroflorestal em contratos de gestão de apoio à biodiversidade e/ou paisagem e avaliar a sua evolução.

Obter informação relativa à evolução dos recursos genéticos vegetais com interesse para a agricultura e floresta.

Mapear os benefícios e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais nas áreas agrícolas e florestais apoiadas pelo PDR e valorizar esses benefícios e serviços.

FCD 3 - Energia e Alterações climáticas

Medidas/ações a melhorar

Ac3.2: prever apoios à produção de energias renováveis na agricultura.

Ac3.4: garantir a efetiva aplicação dos instrumentos de gestão das massas de água atualmente em vigor, de modo a que não se verifique uma utilização excessiva do recurso.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Ac7.11 e Ac8.1: incluir nos investimentos elegíveis e/ou nos critérios de seleção formas de apoiar o aproveitamento energético da biomassa florestal.

Aspetos do PDR que poderão ser melhorados

Assegurar uma maior adesão ao programa para minimizar a área florestal afetada por agentes bióticos nocivos e incêndios florestais e minimizar as emissões de GEE (Ac2.2, Ac7.7 e Ac8.1).

Reforçar os apoios à produção de energias renováveis pela agricultura (Ac3.2) e pela floresta (Ac7.11 e Ac8.1).

FCD 4 - Desenvolvimento Territorial das Zonas Rurais

Aspetos do PDR que poderão ser melhorados

Incentivar a adesão ao PDR nos aspetos que poderão contribuir para atrair população e sobretudo população jovem para as zonas rurais, criando e diversificando emprego e atividades, valorizando o património rural e natural, melhorando a qualidade de vida das populações e minimizando os riscos naturais (M3, M8 e M10).

Reforçar a efetiva execução das medidas/ações que tragam contributos para a fixação de população, em especial de população jovem (Ac1.1 e Ac3.1 e M8, M9 e M10).

Divulgar e promover junto dos proprietários florestais as medidas e ações que contribuem para minimizar o risco de incêndio, designadamente para as populações locais (Ac2.2, M4, Ac8.1 e Ac8.2) e envolver os municípios no processo de atualização da cartografia de risco de incêndio, assegurando a não caducidade dos PMDFCI.

Aspetos a assegurar incluídos noutros PO

Promover o desenvolvimento do turismo em espaço rural.

Melhorar a Acessibilidade a serviços de ação social.

Melhorar as taxas de acesso a sistemas públicos de drenagem e tratamento de águas residuais.

Garantir a conclusão da cartografia de zonas inundáveis e de riscos de inundação.

Assegurar que não se verifiquem situações de caducidade dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI).

FCD 5 - Conhecimento, Inovação e Governança

Aspetos do PDR que poderão ser melhorados

Reforçar a adesão ao PDR nos aspetos que possam dinamizar a investigação e a transferência de I&D relacionada com o sector agroflorestal e a biodiversidade, com a coordenação e colaboração institucional e interinstitucional e com a cooperação local, transnacional e interterritorial (Ac1.1 e Ac2.1, M5, M10 e RR).

Aspetos a assegurar incluídos noutros PO

Reforçar que os fundos operacionais financiados pelo FSE promoverão o acesso a ações de formação, tal como indicado na descrição da operação 2.1.1.

Alargar o número de balcões integrados Multisserviços a todas as NUTS III rurais (idealmente a todos os municípios rurais).

Informação a obter e analisar

Recolher informação que permita avaliar o número de redes e circuitos curtos de comercialização e abastecimento agroalimentar, bem como o peso (em volume e valor) das transações efetuadas face ao total nacional.

De carácter global

Medidas/ações a melhorar

Ac8.1: desagregar esta ação em 6 ações, dado que contempla matérias muito diversificadas que vão desde a criação de floresta e de sistemas agroflorestais à melhoria do seu valor económico, passando pela prevenção, pelo restabelecimento e pela melhoria do seu valor ambiental, permitindo uma maior clarificação do seu conteúdo e que, em termos de estrutura apenas aumenta o número de ações incluídas na medida M8 não alterando as orientações do RDR de ser criada uma medida florestal integrada.

Aspetos do PDR que poderão ser melhorados

Assegurar uma adesão dinâmica ao programa por parte dos diferentes tipos de beneficiários, tendo presente que vários dos aspetos analisados poderão não conhecer evoluções positivas perante uma adesão pouco significativa.

3. Observações apresentadas durante a consulta pública e institucional

Descrevem-se em seguida as observações apresentadas durante a consulta pública e institucional (elaborada sobre o RAP e correspondente proposta de PDR) e os resultados da respetiva ponderação (justificando sempre que essas observações não foram acolhidas), nos termos do artigo 7º do Decreto-Lei n.º 232/2007.

No Relatório Ambiental Final são apresentados os comentários/contributos recebidos e as respostas correspondentes por tema e no Relatório de Ponderação são apresentadas as respostas por participante indicando as que resultaram em alterações à avaliação efetuada e/ou ao PDR.

É ainda de referir que foram contempladas muitas das sugestões apresentadas tendo dado origem quer à reavaliação de algumas medidas e ações, quer à revisão das recomendações incluídas no RAP, quer, ainda, à revisão do PDR.

Foram recebidas 14 participações, das entidades que se apresentam em seguida, por ordem de receção dos comentários/contributos:

- Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural (DGADR)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Alentejo
- FENAREG - Federação Nacional de Regantes de Portugal
- FENAFLORESTA - Federação Nacional das Cooperativas de Produtos Florestais, FCRL
- CONFAGRI - Confederação Nacional das Cooperativas Agrícolas e do Crédito Agrícola em Portugal, CCRL
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Algarve
- Sociedade Portuguesa de Estudo das Aves (SPEA)
- Direção Regional de Agricultura e Pescas (DRAP) do Alentejo
- Confederação dos Agricultores Portugueses (CAP)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Norte
- Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF)
- Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR) do Centro
- Vítor Alexandre Ferreira Monteiro
- Agência Portuguesa de Ambiente (APA)

O contributo da CCDR Algarve não levou à necessidade de qualquer alteração e/ou resposta dado que esta entidade refere que *“Após análise efetuada ao programa de desenvolvimento (...) verifica-se que é feita uma descrição cuidada do setor agro-florestal ao nível do diagnóstico e da estratégia a implementar e que o Relatório Ambiental (RA) e o respetivo Resumo não Técnico (RNT), se encontram devidamente estruturados.*

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

(...) Estamos perante uma proposta de programa de fundos comunitários que abrangerá diferentes tipologias de projetos, com impactes ambientais diversos e que deverão ser avaliados na análise das respetivas candidaturas, pelo que não é possível ainda avaliar os efeitos significativos no ambiente do programa de financiamento, mas face ao proposto as diretrizes de atuação consideram-se adequadas e seguem o previsto na legislação em vigor.”

A descrição das observações foi agrupada pelo tema listados em seguida:

- Organizações de Produtores
- Criação de Valor
- Regadio e Solo
- Floresta
- Biodiversidade
- Energia
- Desenvolvimento territorial e Inovação
- Governança / Adesão
- Indicadores (não incluídos nos anteriores)
- Metodologia/Processo

A síntese das observações que se apresenta em seguida inclui aquelas que deram origem a alterações da avaliação e/ou do PDR ou as que não foram contempladas e a justificação correspondente. Não são descritas observações que correspondam a matérias que já estavam previstas no PDR e/ou ressalvadas na AAE.

Organizações de produtores

Relativamente a este tema, analisado no FCD 1, foram recebidos comentários da FENAFLORESTA, CONFAGRI, CCDR Norte, ICNF, CCDR Centro e Vítor Monteiro.

Os comentários da FENAFLORESTA, CONFAGRI sobre o ponto fraco “Fragilidade das estruturas de organização de produção” referem que as fragilidades não se generalizam a todos os setores e que existem ótimos exemplos. A “fragilidade das estruturas de organização de produção” é uma avaliação global que, por conseguinte, não exclui a existência de OP “ótimas”, no entanto foi acrescentado um ponto forte “Crescente organização da produção no CAF”. Foi também incluída a representatividade das Organizações de Produtores Florestais (OPF).

A CCDR Norte apresenta sugestões para introdução de Necessidades que, no entanto, já estão incluídas nas necessidades “Melhorar a distribuição de valor ao longo da cadeia agroalimentar pela concentração da oferta e melhor integração vertical” e “Melhorar o nível de capacitação e aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos”.

O ICNF solicita a clarificação das fontes, o que foi feito, e pede que sejam discriminadas as OPF por tipologia o que se considerou que iria conferir mais detalhe à fileira florestal do que às restantes.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

A CCDR Centro considera importante a existência de um indicador que reflita a necessária estratégia de organização da produção, indicador esse que tinha já sido avaliado e proposta a sua monitorização.

Vítor Monteiro questiona as formas de financiamento à Criação de Agrupamentos e Organizações de Produtores o que, no entanto, está explicado no PDR e na legislação nacional.

Criação de Valor

Sobre este tema, também analisado no FCD 1, foram recebidos comentários da DRAP Alentejo, ICNF, CCDR Centro e Vítor Monteiro.

A DRAP Alentejo apresentou duas questões relacionadas com o detalhe da informação considerada nos indicadores. Assim gostaria de ver uma análise mais regionalizada face à “*variação interna das regiões/territórios*” e pretende também que o indicador representatividade dos produtos DOP/IGP seja complementado com a representatividade de todos os sistemas de qualificação/certificação. A equipa de AAE concorda com o interesse de uma análise regional mas esta não só necessitaria que existisse informação a essa escala como também não é compatível com o âmbito da AAE, dado que o PDR não faz distinções regionais. O que não impede que as DRAP façam as suas próprias avaliações regionais. O indicador representatividade dos produtos DOP/IGP passou a incluir os produtos ETG (dados não disponíveis quando da elaboração do RAP) mas foi considerado ter poucos efeitos alargá-lo a todos os sistemas de qualificação.

A CCDR Centro pretende também um indicador que inclua maior detalhe ao nível da variação de volume ou valor dos produtos e/ou subprodutos da atividade florestal. No entanto essa informação está agregada nas contas económicas silvícolas pelo não é possível atribuir maior detalhe aos indicadores de “Produtividade da terra e do trabalho na agricultura e silvicultura” e “VAB na ótica do produto em valor e em volume”.

O ICNF pretende que o indicador relativo à certificação florestal seja também avaliado como indicador de criação de valor. Este indicador já tinha sido analisado neste âmbito, apenas não tinha sido listado no quadro de indicadores pelo que foi agora acrescentado.

Vítor Monteiro sugere o interesse de incluir no PDR uma ação própria para as fileiras novas e com potencial. No entanto, e face à enorme diversidade agrícola de Portugal Continental, na preparação do PDR foi considerado não ser desejável, nem eficaz, a formulação de instrumentos de política para o sector agrícola de forma focada, destacando uma região, um sector ou um determinado tipo de explorações.

Regadio e Solo

Sobre o tema Regadio e Solo, analisado sobretudo no FCD 2, foram recebidos comentários da DGADR, CCDR Alentejo, FENAREG, SPEA, CAP, CCDR Norte, ICNF e APA.

A DGADR começa por clarificar alguma da informação utilizada relativamente à capacidade total de armazenamento informação essa que foi corrigida no relatório e levou, como se detalha mais à frente, à eliminação de uma das recomendações apresentadas. A DGADR gostaria também que a AAE efetuasse uma análise e articulação entre os diferentes instrumentos de política matéria que, no entanto, foi abordada na A Ex.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Vários comentários - DGADR, FENAREG, CAP e APA - referem-se à avaliação efetuada sobre a ação 3.4. Infraestruturas Coletivas de que “apesar de promover o aumento da eficiência não acautela a possibilidade do aumento absoluto do consumo, resultante da expansão do regadio, poder implicar uma utilização excessiva do recurso água” e a recomendação de que a sua implementação, na componente de investimento em novo regadio, fosse precedida de uma avaliação detalhada das disponibilidades atuais e potenciais de água. Esta avaliação e a recomendação associada foram revistas dado que vai ser integrada no texto do PDR a necessidade de licenciamento do uso de recursos hídricos e de apresentação dos instrumentos de gestão das massas de água - licenciamento da utilização da água (TURH), AIA e AIncA. Esta nova redação do texto do PDR irá salvaguardar também as preocupações da APA relativas à possível degradação da qualidade da água ou outros problemas consequência de eventuais más práticas do regadio.

Ainda com respeito à ação 3.4, a DGADR, a FENAREG e a CAP consideram ser excessivas as recomendações de melhoria desta ação. Foi ressalvado que as preocupações apresentadas têm que ver com os novos regadios, considerando a equipa da AAE que deve ser priorizada a modernização/recuperação dos regadios existentes. A recomendação relativa à capacidade de armazenamento para fazer face às alterações climáticas, questionada por estes participantes, foi eliminada atendendo aos novos dados sobre capacidade de armazenamento de água em sistemas de regadio público e privado (DGADR). Relativamente a esta matéria a FENAREG sugere ainda que seja dado um incentivo ao investimento em regadio nas explorações agrícolas que integram os aproveitamentos hidroagrícolas, dando-lhes prioridade na Ação 3.2 o que, no entender da equipa de avaliação, contraria o racional desta ação de aumento do VAB agrícola através da renovação e melhoria de gestão. Esta entidade propõe também a reutilização de águas residuais tratadas que, no entanto e a acontecer, está incluída noutros programas operacionais. Também neste âmbito a CAP alerta para a dificuldade de monitorização do indicador “Eficiência na utilização de água - Produção por volume de água captada”, que no entanto é um indicador comum de resultado complementar que tem que ser monitorizado, e para o risco de este indicador, ao ser medido em €/m³, poder levar a optar por culturas que geram mais rendimento económico o que, não deixando de ser verdade também não impede que seja um bom indicador da eficiência económica na utilização de um recurso escasso (a água).

Já as questões abordadas pela CCDR Alentejo relativas à adequação das culturas praticadas às disponibilidades de água (sustentabilidade do ciclo hidrológico), considera-se que são muito relevantes mas que extravasam o âmbito da AAE. Esta CCDR também gostaria de ver avaliadas as especificidades territoriais mas tal como nos outros casos considerou-se que o detalhe associado ia para além do âmbito da AAE.

A SPEA levanta várias questões como: a avaliação associar a escassez e a disponibilidade de água a problemas ambientais, quando afinal esta matéria foi abordada como fator limitante do potencial produtivo agrícola; os indicadores propostos, nomeadamente a capacidade de armazenamento de água, não servirem para avaliar a capacidade adaptativa às alterações climáticas, quando na realidade esta capacidade é uma condição indispensável para que o regadio possa ser um instrumento efetivo de adaptação às alterações climáticas; a não existência de indicadores para as pastagens permanentes, que no entanto foram avaliadas; não serem acautelados os impactos negativos dos novos regadios, quando estes foram objeto de recomendação e além disso estão sujeitos a instrumentos de gestão como, por exemplo, a AIA; afirma ainda que a medida de uso eficiente na água, ao contrário do que foi avaliado, tem um impacto muito reduzido.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

A CCDR Norte apresenta questões relacionadas com o Solo (em áreas florestais), salientando a importância da revisão/reforço das medidas atualmente previstas para o aumento da resiliência destas áreas aos riscos acrescidos de incêndio e de agentes bióticos nocivos, para a adoção de melhores práticas de conservação do solo também na atividade florestal e para promoção do sequestro de carbono em espaços e povoamentos florestais. A este respeito o RAP recomendava a necessidade de assegurar maior adesão à ação 8.1, propondo agora o GPP introduzir nesta ação um critério de seleção relacionado com as práticas de conservação de solo na atividade florestal, estando ainda o controlo da erosão e o sequestro de carbono contemplados na ação 7.7, e o sequestro também na ação 7.4.

O ICNF considera que, no âmbito da Capacidade adaptativa as alterações climáticas, deveriam ser também avaliados as medidas e indicadores do Programa Nacional de Ação de Combate a Desertificação mas estes foram já avaliados na perspetiva da desertificação.

A APA salienta ainda a necessidade de garantir que a preocupação evidenciada com a preservação da água seja efetivamente considerada na aplicação do PDR, incluindo, entre outros, uma efetiva articulação entre produtores pecuários e produtores agrícolas de modo a garantir uma adequada gestão de efluentes pecuários (e a sua valorização agrícola). Esta matéria está já abrangida em diversas medidas/ações (M1, Ac2.2, Ac3.1, Ac3.2 e RR) e o texto do PDR vai explicitar que o licenciamento pecuário obriga a apresentação de plano de gestão de efluentes no caso das atividades mais intensivas.

Floresta

O tema Floresta, analisado em vários dos FCD, recebeu comentários da FENAFLORESTA, CONFAGRI, SPEA, CCDR Norte, ICNF, CCDR Centro e APA.

A FENAFLORESTA e a CCDR Norte consideram que a *“Falta crescente de madeira disponível para exportação nos países que são atualmente a principal origem de importações florestais portuguesas”* não é uma ameaça mas sim uma oportunidade para os proprietários florestais, para o país e para o mercado nacional. A equipa da AAE mantém a dúvida de que a produção nacional consiga satisfazer a indústria.

A FENAFLORESTA alerta ainda para uma continuada diminuição (*tendência negativa*) do índice de aridez, do solo susceptível ou afetado pela desertificação e do estado de conservação dos habitats. No entanto foi considerado pela equipa de avaliação que o PDR ao promover o regadio/água permitirá compensar/ultrapassar as limitações impostas pela relação da precipitação e da ETP, mantendo a produtividade dos solos, biológica e económica.

Esta entidade considera também que a Área florestal certificada continuará a aumentar, mesmo sem PDR pois é uma necessidade. Tendo em conta que será exetável que as indústrias florestais vão tendo cada vez mais necessidade de madeira e de outros produtos florestais certificados a avaliação foi alterada na situação sem PDR para uma tendência positiva.

A FENAFLORESTA e a CCDR Norte contestam a avaliação negativa e a recomendação relativa à medida 4 relativamente à necessidade de esta acautelar a biodiversidade. Tendo em conta que a M4 é uma medida de investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade a recomendação referida foi parcialmente revista. Mas convém que nesta medida seja acautelada a biodiversidade ao nível, por exemplo, do corte.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

A FENAFLORESTA questiona também a recomendação relacionada com a M4, Ac7.9 e a Ac8.1 relativa ao apoio à produção de energias renováveis pela floresta. Esta proposta será mantida apenas para a Ac8.1 dado que o PDR vai integrar na M4 a elegibilidade de investimentos na produção de energia a partir da biomassa florestal e a referência à Ac7.9 foi incluída por lapso. Sobre esta recomendação e a oportunidade “Aproveitamento do potencial de produção de energia renovável da agricultura e floresta” as CCDR Norte e Centro recomendam que seja salvaguardado o reforço prioritário do aproveitamento energético da biomassa florestal a partir de material lenhoso resultante de medidas de silvicultura preventiva e de gestão florestal e do aproveitamento energético de matos e invasoras lenhosas pelo que a recomendação foi mais detalhada nesse sentido.

A FENAFLORESTA não concorda com a desagregação da ação Ac8.1 em 6 ações, considerando o ICNF que a alteração da estrutura desta ação pode ser ponderada, desde que seja dada a possibilidade aos beneficiários de apresentar candidaturas integradas. A AAE (e a A Ex) consideram que esta alteração permite uma maior clarificação do conteúdo da ação 8.1 e que, em termos de estrutura apenas aumenta o número de ações incluídas na medida M8 não alterando as orientações do RDR de ser criada uma medida florestal integrada.

A SPEA contesta os indicadores utilizados para avaliar a capacidade adaptativa às alterações climáticas, nomeadamente o indicador Área florestada afetada por agentes bióticos nocivos, que diz ser um indicador de capacidade produtiva, quando na realidade com este indicador se pretende avaliar o risco que o aumento da incidência destes agentes tem na floresta, incluindo todas as funções que a mesma desempenha. E questiona não terem sido equacionados os impactos negativos do PDR (e medida M4) associados à plantação de eucaliptos. A este respeito é de referir que a medida M4 é uma medida de investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade não tendo qualquer relação com a plantação de eucaliptos e que o PDR, na medida M8, apoia a arborização e rearborização (sem referir qualquer tipo de árvore, a que acresce o facto de o PDR excluir árvores de crescimento rápido e de o tipo de árvores ser uma opção de política florestal que foge ao âmbito do PDR).

A CCDR Norte considera dispensáveis as recomendações do RAP de (...) Assegurar a elaboração dos Planos Municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI), por estes já estarem concretizados. No entanto 16 municípios ainda não elaboraram os planos e 207 têm o plano caducado pelo que a recomendação foi revista para “Assegurar que não se verifiquem situações de caducidade dos Planos Municipais de defesa da floresta contra incêndios (PMDFCI)”. Por outro lado esta CCDR gostaria que a questão “risco de incêndios” fosse tratada em maior detalhe e tivesse associada mais medidas no entanto, para além de várias medidas relacionadas com as florestas já acautelarem o risco de incêndios, na perspetiva de avaliação deste critério, relacionada com a existência de população, não são necessários mais indicadores e/ou recomendações.

A CCDR Norte alerta ainda para o facto de a ameaça da SWOT do PDR “Edifício regulamentar aplicável ao sector florestal complexo” estar ultrapassada com a publicação do Regime Jurídico das Ações de Arborização e Rearborização. O GPP concorda com a retirada dessa ameaça.

O ICNF sugeriu algumas correções (ver “Criação de valor”), forneceu dados anteriormente solicitados para vários indicadores e que por conseguinte foram acrescentados no Relatório Ambiental e sugeriu que no indicador “Área florestal sujeita a gestão agrupada” se retirasse a referência aos PGF, uma vez que estes

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

também incluem áreas de produtores florestais individuais, o que foi feito, bem como que fosse substituída a cartografia de perigosidade de incêndio florestal por outra que remeteu, o que também foi feito.

A APA pretende que seja salientada a componente de adaptação às alterações climáticas, nomeadamente nos instrumentos de planeamento e gestão florestal, o que foi feito.

Biodiversidade

A temática Biodiversidade foi analisada sobretudo no âmbito do FCD 2 mas também de forma transversal a várias temáticas. Foi comentada pela DGADR, CCDR Alentejo, FENAFLORESTA, CONFAGRI, SPEA, DRAP Alentejo, CAP, CCDR Norte, ICNF e CCDR Centro.

A DGADR refere que a biodiversidade pode ainda ser considerada a nível das portarias de regulamentação (ação 3.4) sendo no entanto opinião da equipa da AAE que é preferível a sua inclusão desde logo no PDR.

A CCDR Alentejo pretendia que fosse dado maior ênfase aos serviços prestados pelos ecossistemas agroflorestais, nomeadamente ao ciclo da água, ciclos dos nutrientes e conservação do solo, o que no entanto tinha já sido contemplado com a limitação do detalhe dos dados disponíveis.

A FENAFLORESTA, a CCDR Norte e o ICNF questionam a avaliação negativa e a recomendação de ser acautelada a biodiversidade na medida 4. Tendo em conta que a M4 é uma medida de investimento em equipamentos e cadeia de responsabilidade a avaliação foi revista e a recomendação parcialmente revista salvaguardando que seja acautelada a biodiversidade ao nível, por exemplo, do corte.

A CONFAGRI também contesta a recomendação de fomento da biodiversidade em diversas medidas dando como exemplo a ação 2.2. É de referir que o texto do PDR será melhor explicitado no sentido da inclusão da biodiversidade na Ação 2.2 componente agrícola pelo que a avaliação efetuada foi revista.

A SPEA pretendia que fosse conferido maior detalhe aos indicadores utilizados, nomeadamente incluindo espécies da flora e da fauna, estado das populações de espécies e habitats ameaçados dependentes de sistemas agrícolas e da gestão agro-silvo-pastoril (aves, lince, répteis e anfíbios, grupos de artrópodes, como os lepidópteros e os odonatos, e a flora), sendo de referir que na avaliação foram usados os indicadores para os quais existia informação disponível (e compatíveis com o âmbito da AAE). Pretendia também que para as tendências fossem usados os cenários do atlas climático das aves da Europa que, por um lado são cenários e não tendências e, por outro, reportando ao final do séc. XXI, extravasam largamente a vigência do PDR.

Em resultado das observações da SPEA foi corrigida a fonte dos Índices de Aves Comuns.

A DRAP Alentejo recomenda uma maior articulação entre as medidas de incentivo económico e as medidas agroambientais para evitar uma forte adesão às primeiras e uma fraca adesão às segundas, fazendo parecer que o crescimento económico não tem que ser sustentável em termos ambientais. O RAP já reforçava a necessidade de maior adesão às medidas agroambientais e a adoção de critérios ambientais adicionais na valorização de candidaturas.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

A CAP apresenta dois conjuntos diferentes de comentários. Por um lado pretende o reforço da Medida 7, incluindo o financiamento a 100% da ação 7.11, o que se considera que poderia levar a investimentos não relevantes, e o alargamento a um conjunto mais diversificado de tipos de investimentos, o que, no entender da equipa de AAE, restringiria os investimentos em biodiversidade às áreas de Rede Natura. Por outro lado e apesar de entender o interesse de introduzir a preocupação de salvaguarda da biodiversidade de uma forma transversal a todo o PDR levanta dúvidas quanto a essa necessidade (ações 2.1, 2.2) e quanto à forma proposta para o conseguir, nomeadamente através de uma “contribuição prévia” na medida 3 e ação 6.2. A avaliação das ações 2.1 e 2.2 foi revista dado que o texto do PDR vai contemplar referência à conservação da biodiversidade. Foi também revista a formulação da recomendação dado que não se pretende uma contribuição inicial mas sim intervenções em favor da conservação ou incentivo à biodiversidade cujos custos pudessem não ser incluídos nos cálculos da viabilidade económica e financeira tal como está previsto para outras componentes de intervenção ambiental.

Energia

Sobre o tema Energia, analisado no FCD 3, foram recebidos contributos da FENAREG, CONFAGRI, DRAP Alentejo, CAP, CCDR Norte, CCDR Centro e APA.

A preocupação da FENAREG e da CONFAGRI centra-se na eficiência energética que deveria ser reforçada no PDR nomeadamente na eficiência dos sistemas de regadio e na agro-indústria, respetivamente, ora essa é uma matéria contemplada em diversas medidas do PDR tal como a utilização de energias renováveis.

A DRAP Alentejo recomenda uma maior articulação entre as medidas de incentivo económico e as medidas de uso eficiente da energia para evitar uma forte adesão às primeiras e uma fraca adesão às segundas, fazendo parecer que o crescimento económico não tem que ser sustentável em termos ambientais. O RAP já reforçava a necessidade de adoção de critérios ambientais adicionais na valorização de candidaturas.

A CAP refere já estar previsto o apoio à produção e/ou utilização de energias renováveis nas explorações agrícolas na ação 3.2., que deveria ser antes enquadrado na Medida 10, no âmbito da “Diversificação de atividades na exploração”, e considera desadequado o reforço do aproveitamento da biomassa florestal na ação 7.9. A equipa de AAE corrigiu a referência à ação 7.9 (introduzida por lapso) mas considera que estes apoios não beneficiariam em estar unicamente associados ao Leader, até porque os GAL não só não cobrem a totalidade do território como são muito díspares em termos de gestão e atuação.

A CCDR Norte, sobre a oportunidade “Aproveitamento do potencial de produção de energia renovável da agricultura e floresta”, alerta para os efeitos/impactes das culturas energéticas e para a necessidade de garantir a compatibilidade com os objetivos de eficiência hídrica e energética, proteção da água e dos solos, redução das emissões de GEE e sequestro de carbono, proteção da biodiversidade e paisagem, proteção do património genético e redução do risco de incêndio em espaço rural, enquanto que a CCDR Centro recomenda que seja salvaguardado o apoio ao aproveitamento energético da biomassa florestal a partir de resíduos exploração e gestão florestal e do controlo de invasoras lenhosas. É de referir que o PDR exclui o financiamento a espécies de crescimento rápido. Foi mais detalhada a recomendação relativa ao reforço dos apoios à produção de energias renováveis pela floresta e incluída uma recomendação relativa ao aproveitamento dos efluentes pecuários para a produção de energia.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

A APA recomenda que seja salientada a componente de adaptação às alterações climáticas e a fenómenos extremos no PDR, o que foi feito, e apresenta algumas sugestões quanto às referências relativas a metas utilizadas na avaliação das medidas.

Desenvolvimento territorial e Inovação

Os temas Desenvolvimento territorial, que constitui o FCD 4, e Inovação, abordado no FCD 5, foram comentados pela DGADR, CCDR Alentejo, CONFAGRI, DRAP Alentejo, CCDR Norte, CCDR Centro e APA.

A DGADR contesta a não avaliação da ação 3.4 relativamente à Vitalidade territorial, considerando esta ação (promoção do regadio) “de efeito francamente positivo para o FA População”. Apesar de esta ação não incluir apenas a promoção do regadio e de o seu contributo para a competitividade já ter sido analisado no FCD 1 foi alterada a classificação de nulo para positivo.

A CCDR Alentejo gostaria de ver avaliadas as especificidades territoriais e a DRAP Alentejo sugere também maior detalhe nas avaliações mas tal como noutros casos já referidos considerou-se que o detalhe associado ia para além do âmbito da AAE. A DRAP alerta para a importância de incluir as migrações, o que foi corrigido, e de acrescentar, no indicador nomes protegidos DOP/IGP, todas as qualificações/certificações. Foram apenas incluídos os produtos ETG tal como também sugerido pela CCDR Centro.

A CONFAGRI julga fundamental reforçar ao nível dos apoios noutros Programas Operacionais a questão da formação profissional agrícola. Estando já prevista, na medida 2, a agilização com o FSE foi reforçado o que está nessa medida.

A CCDR Norte considera que deveriam ser reforçadas medidas direcionadas para a redução dos riscos de inundação e de incêndio florestal e que é insuficiente a remissão para a conclusão da cartografia de riscos até porque esta “cartografia consta em todos os Planos Diretores Municipais nos Planos Municipais de Emergência e Proteção Civil, à escala dos municípios, e ainda nos Planos Regionais de Ordenamento do Território - PROT, à escala das NUTS II”. No entanto, para além de várias medidas já acautelarem o risco de incêndios e a erosão, na perspetiva de avaliação deste critério, relacionada com a existência de população, não são necessários mais indicadores e/ou recomendações. Refira-se ainda que a escala dos PROT é demasiado reduzida e muitas vezes a representação é esquemática mas, de acordo com informação recentemente disponibilizada pela APA foram já cartografadas as zonas críticas considerando os impactos da ocorrência de inundações em Portugal Continental devendo as restantes zonas ser objeto de avaliação.

A CCDR Centro considera ainda que deveriam ser identificadas áreas territoriais, produções ou vertentes de atuação para as quais se estimule a formulação de atuações inovadoras e que, nas pequenas economias agrícolas da região, sobretudo as localizadas em territórios de baixa densidade, deveriam ser apoiadas as apostas, algo inovadoras, na comercialização de novos produtos e a organização do escoamento dos produtos locais. Segundo o GPP, o conceito de inovação subjacente ao PDR é direcionado para resultados em matéria de inovação e não para a verificação do carácter inovador à partida como critério para aprovação dos projetos. Quanto à comercialização de novos produtos e escoamento dos produtos locais nas pequenas economias agrícolas já estão contempladas no PDR.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

Governança / Adesão

O tema Governança analisado no FCD 5 e o tema Adesão que está relacionado com a Governança do PDR receberam comentários da DGADR, FENAREG, FENAFLORESTA, CONFAGRI, SPEA, DRAP Alentejo, CAP, ICNF e Vítor Monteiro.

A DGADR gostaria que a AAE efetuasse uma análise e articulação entre os diferentes instrumentos de política matéria que, no entanto, foi abordada na A Ex. Já a DRAP Alentejo considera que os apoios de outros Fundos e PO devem estar garantidos à partida sob pena do PDR 2020 não poder atingir um dos seus objetivos, matéria que foi também analisada pela A Ex.

A FENAREG questiona as taxas de apoio da ação 3.4, sendo referido pelo GPP que, tal como referido no PDR, no caso de obras promovidas por entidades privadas (associações de regantes e beneficiários, agricultores individuais ou agrupados) deverá ser aplicada uma taxa de apoio menor que 100%, essencialmente numa lógica de corresponsabilização pelo investimento que se propõem realizar.

A FENAFLORESTA, CONFAGRI, SPEA, CAP, ICNF consideram vagas e desnecessárias as recomendações relacionadas com uma maior adesão e/ou cuidada divulgação do PDR, sendo no entanto opinião da equipa de AAE (e da A Ex) que é muito importante que haja informação/ divulgação/ clarificação/ apoio daí ser reforçada esta questão, devendo esta ser tida em conta pela AG do PDR. Já a DRAP Alentejo propõe mesmo a elaboração de um plano de comunicação que envolva todos os serviços do MAM, com destaque particular para as DRAP, para além das outras estruturas executoras do programa.

Vítor Monteiro sugere que sejam incluídas medidas de apoio às candidaturas dos pequenos produtores o que, segundo o GPP está já contemplado no PDR ao nível de ações de apoio a pequenos investimentos, cadeias curtas associadas a produção local, organização da produção e capacidade para inovação, sendo medidas essencialmente focadas nos pequenos produtores e que contribuem para reduzir alguns obstáculos que se colocam à sua atividade.

Indicadores (não analisados acima)

Este tema, que tal como o nome indica agrupa os comentários relativos a indicadores que não se enquadram nos restantes temas analisados, recebeu contributos da DRAP Alentejo, CCDR Norte, ICNF e CCDR Alentejo.

A DRAP Alentejo sugere que além do indicador relacionado com a superfície agrícola em modo de produção biológico seja também considerada a superfície agrícola em modo de produção integrada só que este não é indicador de contexto e não é justificável estar a aumentar o número de indicadores. Sugere ainda a inclusão indicadores que permitissem avaliar o “Sistema de Aconselhamento Nacional” (atual SAA), que poderá eventualmente ser incluído como indicador de monitorização, e ainda outros indicadores, alguns dos quais já contemplados e outros de difícil medição, ou a sua regionalização que pode ser assumida pela(s) DRAP.

Já a CCDR Norte alerta para a dificuldade de analisar um conjunto tão grande de indicadores no entanto os indicadores propostos são indicadores existentes ou alguns que a equipa considerou relevante que fossem avaliados.

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

O ICNF propõe que sejam considerados diversos indicadores, nomeadamente relacionados com a avaliação da capacidade de promoção do investimento em ecossistemas florestais biodiversos, com a desagregação do indicador sobre o Estado de conservação dos habitats, com a gestão de áreas florestais e de áreas classificadas sem que, no entanto e como autoridade responsável por estas matérias, forneça a informação necessária. Também propõe a retirada do indicador % da SAU em Rede Natura que, no entanto, apenas foi utilizado para a avaliação da situação de referência.

Metodologia / Processo

As questões metodológicas ou associadas ao processo de elaboração do PDR e respetiva AAE foram comentadas pela FENAFLORESTA, CONFAGRI, SPEA, DRAP Alentejo, CAP, CCDR Norte, ICNF, CCDR Centro e APA.

A CONFAGRI e a SPEA lamentam que o RAP tenha sido colocado em consulta pública durante o mês de agosto o que dificultou a sua avaliação, tendo sido respondido que essa data decorreu da evolução do trabalho de programação e de avaliação e que, por isso, tinha sido concedido um prazo de 30 dias em vez dos 20 a que a consulta estava obrigada. Já a CAP considera que, pelo facto de o PDR ter sido já submetido à Comissão Europeia, a consulta pública é pouco mais do que o cumprimento de um mero formalismo, o que não corresponde à realidade dado que o relatório ambiental inclui recomendações para melhorar o PDR, incluindo as agora prestadas no âmbito da consulta pública.

A CCDR Norte refere que não consta das entidades consultadas relativamente à definição de âmbito, nem emitiu parecer nessa matéria, enquanto ERAE. No entanto o Relatório de Definição de Âmbito foi enviado para esta entidade tal como para as restantes CCDR.

A FENAFLORESTA, CONFAGRI, DRAP Alentejo, consideram insuficiente a explicação sobre como foi efetuada a avaliação da influência das medidas / ações do PDR nos Fatores Ambientais pelo que foi detalhada a explicação apresentada.

O ICNF remetendo para o parecer que apresentou relativamente à Definição de Âmbito relembra as questões que não foram contempladas pela AAE apesar de estas terem sido todas respondidas no RAP e de ter sido pedida informação a esta entidade relativa a algumas das matérias que não chegou a ser fornecida ou foi apenas fornecida já como comentários ao RAP.

A CCDR Centro também questiona não ter sido contemplada a sugestão de analisar os PROT o que também já tinha sido explicado no RAP.

4. Razões que fundamentaram a aprovação do PDR

O PDR 2014-2020 enquadra-se no estipulado no regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho, relativo ao apoio ao Desenvolvimento Rural pelo FEADER que, em conformidade com a Estratégia 2020, deve promover o desenvolvimento rural sustentável em toda a UE, em complementaridade com outros instrumentos da política agrícola comum (PAC), da política de coesão e da política comum das pescas. O FEADER contribuirá para o desenvolvimento de um sector agrícola, mais equilibrado sob o ponto de vista territorial e ambiental, menos prejudicial para o clima e resiliente, competitivo e inovador, e para o desenvolvimento dos territórios rurais.

A **visão da estratégia nacional** para a agricultura e o desenvolvimento rural, nomeadamente na formulação do Programa de Desenvolvimento Rural, terá como princípio determinante a concentração dos apoios no setor e na produção de bens transacionáveis dirigidas a agentes diretamente envolvidos na criação de valor a partir de atividades agrícolas e florestais assente numa gestão eficiente dos recursos. Desta forma, valoriza-se o sector como produtor de bens transacionáveis, em todo o território nacional, contribuindo para a melhoria do grau de autoaprovisionamento agroalimentar em valor.

CRESCIMENTO SUSTENTÁVEL DO SECTOR AGROFLORESTAL EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

O PDR 2020 terá assim como **objetivos estratégicos**:

1. Crescimento do valor acrescentado do sector agroflorestal e rentabilidade económica da agricultura;
2. Promoção de uma gestão eficiente e proteção dos recursos
3. Criação de condições para a dinamização económica e social do espaço rural

E como objetivos transversais:

Obj Transversal 1: Aumentar a capacidade de inovação, de geração e transferência de conhecimento para o sector agroflorestal

Obj Transversal 2: Melhoria do nível de capacitação e de aconselhamento dos produtores agrícolas e florestais, nomeadamente na gestão e utilização eficiente dos recursos

Neste enquadramento, e também como já referido nesta Declaração Ambiental a AAE do PDR contribuiu desde o início do ciclo de programação para assegurar que o PDR incluía, desde uma fase inicial, as necessárias preocupações ambientais e de sustentabilidade, pelo que a proposta de PDR sujeita a este processo de AAE já refletia alguma das preocupações ambientais identificadas. Neste processo de avaliação procedeu-se a um trabalho comparativo entre as duas alternativas possíveis - não implementação do PDR e implementação do PDR - que, por um lado permitiu concluir que a aplicação do PDR, em comparação com a situação de referência e com a evolução sem PDR, poderia introduzir melhorias consideráveis relativamente à Competitividade, Organização da Produção e Criação de Valor no complexo agroflorestal, aos Recursos naturais, Biodiversidade e Paisagem, à Energia e Alterações climáticas, ao Desenvolvimento territorial das zonas rurais e à integração do Conhecimento e da Inovação no complexo agroflorestal, contribuindo também

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

positivamente para a eficiência das estruturas de decisão e a cooperação ao nível local e, por outro, permitiu avaliar os aspetos que poderiam ainda ser melhorados no PDR.

Assim, considera-se que a implementação do PDR, com as melhorias entretanto introduzidas na sequência da AAE e dos processos de consulta que contribuem para a sustentabilidade económica, ambiental e social do complexo agroflorestal e espaço rural do continente, e sem prejuízo de virem ainda a ser contempladas algumas das recomendações produzidas, é a melhor opção para alcançar os objetivos estratégicos e transversais acima referidos, tendo em conta as prioridades 4 e 5 da UE para o Desenvolvimento Rural, destinadas a assegurar a sustentabilidade territorial, e que são, respetivamente “Restaurar, preservar e melhorar os ecossistemas relacionados com a agricultura e as florestas” e “Promover a utilização eficiente dos recursos e apoiar a passagem para uma economia de baixo teor de carbono e resistente às alterações climáticas nos sectores agrícola, alimentar e florestal.

5. Medidas de controlo previstas

As medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º do Decreto-Lei n.º 232/2007, foram identificadas sob a forma de um conjunto de diretrizes para o acompanhamento, monitorização e avaliação do PDR e de indicadores que lhes estão associados e que permitirão avaliar no futuro se a execução do PDR integra as questões ambientais e de sustentabilidade.

O processo de acompanhamento, monitorização e avaliação do PDR é fundamental na medida em que decorre ao longo do período de aplicação do Programa e permitirá à AG do PDR assegurar o cumprimento e a integração das recomendações da AAE, avaliando e controlando eventuais efeitos significativos no ambiente decorrentes da respetiva aplicação e execução.

No quadro seguinte são apresentadas as diretrizes de acompanhamento, monitorização e avaliação do PDR e os indicadores que lhes estão associados. As diretrizes e indicadores estão organizados de acordo com os FCD e critérios correspondentes definidos para a AAE do PDR.

| Diretrizes | Indicadores |
|--|---|
| Competitividade, Organização da Produção e Criação de Valor | |
| Assegurar que o PDR contribui para a competitividade da produção agrícola e silvícola | <ul style="list-style-type: none"> - Produtividade da terra, do trabalho e dos fatores intermédios na agricultura e silvicultura - Produção integrada em organizações de produtores e respetiva representatividade - N.º de produtores integrados no sistema de seguros e respetivo capital segurado - Composição da superfície agrícola utilizada |
| Assegurar que o PDR contribui para a eficiência económica no uso dos fatores de produção agroflorestal (relevante no contexto da sustentabilidade ambiental) | <ul style="list-style-type: none"> - Produtividade total dos fatores |
| Assegurar que o PDR contribui para a criação de valor no setor agroflorestal | <ul style="list-style-type: none"> - Valor e volume de vendas por mercado - Grau de diferenciação dos produtos da agricultura e silvicultura |
| Recursos naturais, Biodiversidade e Paisagem | |
| Assegurar que o PDR contribui para uma utilização eficiente dos recursos água e solo pela atividade agrícola e silvícola | <ul style="list-style-type: none"> - Captação de água para usos agrícolas - Superfície agrícola em modo de produção biológico por Superfície Agrícola Utilizada - Eficiência na utilização de água - Produção por volume de água captada - Intensidade produtiva - Consumos Intermédios por Superfície Agrícola Cultivada - Área florestal certificada |
| Assegurar que o PDR contribui para a proteção da água e do solo | <ul style="list-style-type: none"> - Qualidade da água - Matéria orgânica em terra arável - Erosão hídrica dos solos - Solo suscetível e afetado por desertificação |

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

| Diretrizes | Indicadores |
|--|--|
| Assegurar que o PDR contribui para os objetivos de conservação de flora, fauna e habitats e para a produção de bens e serviços pelos ecossistemas | <ul style="list-style-type: none"> - Índice de Aves Comuns de Zonas Agrícolas (e de Zonas Florestais) - Estado de conservação dos habitats no Continente - <i>Benefícios ambientais e serviços prestados pelos ecossistemas agrícolas e florestais</i> - Elementos de paisagem |
| Energia e Alterações climáticas | |
| Assegurar que o PDR contribui para o aumento da eficiência na utilização de energia e para o aproveitamento de fontes endógenas de energia renovável no setor agroflorestal | <ul style="list-style-type: none"> - Produção de energias renováveis pela agricultura - Produção de energias renováveis pelas florestas - Intensidade energética do setor agrícola - Percentagem da Superfície Agrícola Utilizada ocupada por culturas energéticas |
| Assegurar que o PDR contribui para a redução de emissões de gases com efeito de estufa e para o aumento da capacidade de sequestro de carbono em área agrícolas e florestais | <ul style="list-style-type: none"> - Emissão de GEE da agricultura - Sequestro de carbono em áreas agrícolas - Sequestro de carbono em áreas florestais - Área florestal ardida |
| Assegurar que o PDR contribui para o aumento da resiliência e capacidade adaptativa das áreas agrícolas e florestais às alterações climáticas | <ul style="list-style-type: none"> - Capacidade de armazenamento de água em aproveitamentos hidroagrícolas - Área florestal afetada por agentes bióticos nocivos - Povoamentos florestais com duas ou mais espécies em percentagem do total de povoamentos florestais - Área florestal sujeita a Plano de Gestão Florestal |
| Desenvolvimento Territorial das Zonas Rurais | |
| Assegurar que o PDR contribui para a vitalidade territorial nos territórios rurais (evolução demográfica, pirâmide etária, emprego e VAB) | <ul style="list-style-type: none"> - População - Estrutura etária da população rural - Estrutura da economia (VAB) / Estrutura do emprego / Emprego por atividade económica - Atividades lucrativas não agrícolas da exploração |
| Assegurar que o PDR contribui para a valorização do património rural (edificado, produtos de qualidade de base local e novos produtos de lazer e turismo) | <ul style="list-style-type: none"> - Atividades turísticas para além do alojamento e restauração - Produtos com nomes protegidos, DOP/IGP/ETG - Zonas de caça (sujeitas ao regime cinegético especial) apoiadas - Zonas de pesca desportiva apoiadas |
| Assegurar que o PDR contribui para o aumento da qualidade de vida nas zonas rurais | <ul style="list-style-type: none"> - Acessibilidade a serviços de ação social, por tipo - População servida por sistemas de tratamento de águas residuais - Despesa consolidada em Ambiente dos organismos da administração pública |
| Assegurar que o PDR contribui para a minimização de riscos naturais, em especial cheias e incêndios | <ul style="list-style-type: none"> - Áreas com risco de inundação - Áreas com risco elevado ou muito elevado de incêndio florestal |

Avaliação ex-ante do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente 2014-2020

| Diretrizes | Indicadores |
|---|---|
| Conhecimento, Inovação e Governança | |
| Assegurar que o PDR contribui para a integração do conhecimento e da inovação no contexto dos setores agroalimentar e florestal | <ul style="list-style-type: none"> - Despesas em I&D no sector agro-florestal - Parcerias entre o sistema I&DT e organizações do meio rural - Investimento na investigação agroflorestal e na biodiversidade |
| Assegurar que o PDR contribui para a eficiência da cadeia de decisão e articulação interinstitucional e intersectorial | <ul style="list-style-type: none"> - Coordenação interinstitucional sobre os territórios rurais - Acesso interinstitucional a informação - Atendimento integrado e multisserviços |
| Assegurar que o PDR contribui para a articulação entre os diversos níveis de agentes presentes no território e as relações de proximidade | <ul style="list-style-type: none"> - Estratégias locais de desenvolvimento - Projetos de cooperação - <i>Redes e circuitos de proximidade</i> |

em itálico indicadores a calcular/construir

Os indicadores apresentados incluem alguns dos indicadores de impacto definidos pela UE, bem como outros indicadores que a equipa da AAE considerou relevantes. Esta lista de indicadores poderá ainda ser aferida e validada previamente à concretização do PDR, de forma a assegurar a sua exequibilidade e maximizar a sua eficácia na monitorização das questões ambientais e de sustentabilidade.

O acompanhamento, monitorização e avaliação acima propostos estão diretamente relacionados com o modelo de governança, gestão e avaliação do PDR. Este insere-se num modelo global de governança, gestão e avaliação delineado para o conjunto do Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI), que decorre das disposições constantes do Reg. (UE) n.º 1303/2013 e foi transposto para Portugal através do Decreto-Lei n.º 137/2014. Sintetiza-se em seguida a avaliação deste modelo efetuada no âmbito da A Ex.

A coordenação técnica do FEADER está a cabo da Comissão de Coordenação Nacional (CCN), presidida pelo GPP. A gestão operacional inclui:

- a Autoridade de Gestão (AG) PDR (ainda a constituir);
- o Organismo Pagador (OP), com competências de pagamento, controlo e gestão de certos tipos de apoios, que será o IFAP, que assume igualmente funções de Autoridade de Certificação do FEADER;
- o Organismo de Certificação (OC), função a desempenhar pela Inspeção Geral de Finanças (IGF).

O PDR terá ainda, tal como os restantes PO, uma Comissão de Acompanhamento (CA), onde estarão representadas as referidas entidades, bem como os principais “stakeholders” do sector e a Comissão Europeia.

Poderá ainda existir, em certas matérias, delegação de algumas competências destes órgãos noutras entidades, nomeadamente nos organismos intermédios, o que não está ainda definido. Refira-se que, no âmbito do PRODER, foram atribuídas às Direções Regionais de Agricultura e Pescas (DRAP) certas funções de análise de candidaturas e pedidos de pagamento e de controlo, que se deverão manter no âmbito do PDR.

Face ao acima exposto considera-se que existe capacidade institucional para avaliar no futuro se a execução do PDR integra as questões ambientais e de sustentabilidade, tendo presente o conjunto de indicadores acima proposto.